DIGITALIZADO

EM: ___/___/___

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04 / 10 / 88

PROJETO DE LEI Nº 116/88

ASSUNTO Oficializa a denominação do bairro Parquelândia e estabelece seus limites, na forma que indica.

VEREADOR Raimundo Pinheiro

LEI Nº 6363 DE 08 / 12 / 88 (promulgada pelo nº 1029) de 21/10/88

DIOM Nº 9020 DE 21 / 12 / 88

AR - 01 - 89

1116/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6363 DE 08 DE dezembro DE 1.988

OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO PARQUELÂNDIA E ESTABELECE SEUS LIMITES, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA OFICIALMENTE DENOMINADO DE BAIRRO PARQUELÂNDIA, A ÁREA DE FORTALEZA JÁ CONHECIDA POR ESTA DENOMINAÇÃO COM OS SEGUINTES LIMITES: AO NORTE A AVENIDA BEZERRA DE MENEZES (ENTRE A' AVENIDA JOSÉ BASTOS E A RUA HUMBERTO MONTE: A LESTE A AVENIDA JOSÉ BASTOS (ENTRE AS AVENIDAS BEZERRA DE MENEZES E JOVITA FEITOSA); AO SUL A AVENIDA HUMBERTO MONTE (ENTRE A AV. BEZERRA DE MENEZES E A RUA RUBI).

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE

- PREFEITA MUNICIPAL -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao Vereador
Ernesto Speyel
para relatar
Em 12/10/88
Adem Art. 9

A Comissão de Urbanismo
Em 04/10/1988
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 18/10/1988
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 18/10/1988
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 116 /88

OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO PARQUE - LÂNDIA E ESTABELECE SEUS LIMITES, NA FORMA QUE INDICA. **A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL**
Em 18/10/1988
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA OFICIALMENTE DENOMINADO DE BAIRRO PARQUELÂNDIA, A ÁREA DE FORTALEZA JÁ CONHECIDA POR ESTA DENOMINAÇÃO COM OS SEGUINTES LIMITES: AO NORTE A AVENIDA BEZERRA DE MENEZES (ENTRE A AVENIDA JOSÉ BASTOS E A RUA HUMBERTO MONTE; A LESTE A AVENIDA JOSÉ BASTOS (ENTRE AS AVENIDAS BEZERRA DE MENEZES E JOVITA FEITOSA); AO SUL AS AVENIDAS JOVITA FEITOSA, GONÇALVES DIAS E ENG. HUMBERTO MONTE E A OESTE A AVENIDA HUMBERTO MONTE (ENTRE A AV. BEZERRA DE MENEZES E A RUA PE. GUERRA).

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE outubro DE 1988.

VEREADOR - RAIMUNDO LINHARES

JUSTIFICATIVA

A PROPOSIÇÃO É SIMPLES EM SEUS PROPÓSITOS POIS TEM POR OBJETIVO OFICIALIZAR A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO PARQUELÂNDIA QUE JÁ EXISTE DE FATO E AGORA PASSARÁ A EXISTIR DE DIREITO APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA LEI.

É OPORTUNO RESSALTAR QUE O REFERIDO BAIRRO JÁ ESTÁ INSERIDO NO MAPA DA CIDADE CONFORME PODEMOS CONSTATAR NO ANEXO I DA PROPOSIÇÃO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE outubro DE 1988.

VEREADOR - RAIMUNDO LINHARES

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 14 / 10 / 1988
Presidente

PARECER Nº 16 /88

AO PROJETO DE LEI Nº 116/88

O VEREADOR RAIMUNDO LINHARES SUBMETEU À APRECIAÇÃO DESTE LEGISLATI O O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO PARQUELÂNDIA E ESTABELECE SEUS LIMITES."

A PROPOSITURA É BASTANTE CLARA E OBJETIVA EM SEUS PROPÓSITOS, POIS TEM A FINALIDADE DE OFICIALIZAR UMA SITUAÇÃO QUE JÁ EXISTE DE FATO E DE DOMÍNIO PÚBLICO, APENAS NÃO TEVE UM DIPLOMA LEGAL OFICIALIZANDO-A.

É OPORTUNO ESCLARECER QUE O REFERIDO BAIRRO JÁ CONSTA, INCLUSIVE, NO MAPA DA CIDADE.

É UMA REIVINDICAÇÃO DA COMUNIDADE ALIÁS BASTANTE JUSTA E A ESTA COMISSÃO RESTA APENAS APROVAR DE IMEDIATO E RECOMENDÁ-LA À APROVAÇÃO DO PLENÁRIO.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DA S COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE outubro DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 116/88.

APROVADO
EM 20/10/88
Lúcia Ferrer
Presidente

Oficializa a denominação de Bairro Parquelândia e estabelece seus limites, nas formas que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de Bairro Parquelândia, a área de Fortaleza já conhecida por esta denominação com os seguintes limites: Ao Norte a avenida Bezerra de Menezes (entre a Avenida José Bastos e a Rua Humberto Monte: a Leste a Avenida José Bastos (entre as Avenidas Bezerra de Menezes e Jovita Feitosa); ao Sul a Avenida Jovita Feitosa, Gonçalves Dias e Engº Humberto Monte e a Oeste A Avenida Humberto Monte (entre a Av. Bezerra de Menezes e a Rua Rubi.)

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de 10 de 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Oficio nº 1029/88

Fortaleza, 21 de outubro de 1988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Oficializa a denominação do bairro Parquelândia e estabelece seus limites, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de elevada estima e consideração.

Íria Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD: Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta